



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 306/2011.**

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 07/02/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 03.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços -
1 (ECS/1), na forma que especifica.

**AUTORES: APARECIDO BIANCHO,
REGINALDO ALVES DOS SANTOS.**

ARQUIVADO EM 10/01/2013.

Arquivado em 10/01/2013.

RAFAEL PSZYBYLSKI
Presidente 2013/2014



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO
07 FEV 2011

PROJETO DE LEI N.º

- 306 / 11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

- 306 / 11

SÚMULA: - Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços 1 (ESC/1),
na forma que especifica.

**AUTORES:- APARECIDO BIANCHO e REGINALDO
ALVES DOS SANTOS**

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços 1 (ESC/1), do anexo I, da Lei Complementar nº 217/2009, a Rua Coxim, do seu início na Rua Taquari no Parque Residencial Bela Vista 2ª Parte, até o seu término no Jardim Ipanema, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
REQUERIDO EM 10.01.2011

PREZIDENTE

Aparecido Bianco
Aparecido Bianco,
Vereador - Autor

Reginaldo Alves dos Santos
Reginaldo Alves dos Santos,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 048/2011/DAB*

№ 306 / 11

Sarandi, 10 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista, a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 306/2011, de Autoria dos edis **APARECIDO BIANCHO** e **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, onde inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços 1 (ECS/1), na forma que especifica, da Lei Complementar nº 217/2009, "Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Sarandi",

Por essa razão, vimos solicitar a Vossa Excelência, Parecer Técnico Justificativo elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi, e a realização de Audiência Pública, na forma do Artigo 121 da Lei Complementar nº 217/2009. para posteriormente ser analisado por esta Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,


Cilas Souza Morais,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

RECEBIMENTO
14.02.11



